



## **REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DE PEDIATRIA**

**Este Regulamento estabelece as normas e procedimentos para as Ligas Acadêmicas de Pediatria e revoga o Regimento Interno das Ligas Acadêmicas de Pediatria, datado em 04/07/2012.**

### **I – Da Introdução:**

**Art. 1º** A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) normatiza a participação dos estudantes de Medicina que manifestem interesse em aprofundar os conhecimentos, ainda no período de graduação em Medicina, na especialidade Pediatria, dentro do programa denominado Ligas Acadêmicas de Pediatria, a partir de Dezembro do ano de dois mil e dez.

**Art. 2º** A SBP, por meio da Coordenação das Ligas de Pediatria receberá as solicitações de credenciamento encaminhadas pelo coordenador/docente, e se compromete a responder de acordo com o presente Regulamento, da adequação e aceite da referida proposta.

### **II – Da Estrutura:**

**Art. 3º** A coordenação das atividades das Ligas de Pediatria junto à SBP deverá ser desempenhada por Pediatra associado, portador(a) do Título de Especialista em Pediatria, em dia com suas obrigações estatutárias.

**Parágrafo único.** A Coordenação poderá contar com até 2 (dois) vice coordenadores, desde que preencham o critério definido no artigo 4º.



**Art. 4º** Todos os cargos são de confiança da Diretoria da SBP e serão ocupados por designação desta.

### **III – Das Atribuições:**

**Art. 5º** A SBP, por meio da Coordenação das Ligas de Pediatria, tem como atribuições:

- a)** Identificar, aproximar e integrar os membros das diversas Ligas Acadêmicas de Pediatria em atividade nas diferentes regiões do Brasil;
- b)** Estimular e promover a participação e o intercâmbio dos alunos das Ligas Acadêmicas de Pediatria, em atividades desenvolvidas pela SBP que envolva ensino, pesquisa e/ou extensão, sempre com adequada preceptoria;
- c)** Estimular a participação dos membros das Ligas Acadêmicas de Pediatria credenciadas, em cursos, congressos e simpósios, promovidos pela SBP ou suas filiadas;
- d)** Manter cadastro das atividades, dos membros e das propostas elaboradas pela Coordenação da Liga Acadêmica de Pediatria devidamente registrada, a ser compartilhado com as filiadas;
- e)** Orientar, quando solicitado, o processo de criação das Ligas Acadêmicas de Pediatria, bem como os credenciamentos destas junto à SBP;
- f)** Identificar os alunos das Ligas Acadêmicas de Pediatria credenciadas junto à SBP, para que possam participar das atividades promovidas pela SBP, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas;
- g)** Fornecer certificado de participação aos alunos das Ligas Acadêmicas de Pediatria, uma vez cumpridas as normativas dos eventos promovidos pela SBP.

### **IV – Dos Benefícios:**



**Art. 6º** Aos alunos filados a uma das Ligas Acadêmicas de Pediatria regularmente credenciada junto à SBP serão atribuídos os seguintes benefícios:

- a) Considerando a condição de aluno de graduação em Medicina, a SBP definiu a isenção da anuidade para Ligas com até 30 estudantes inscritos. Será cobrado o valor de R\$ 10,00 por inscrições excedentes, sendo o limite de 60 alunos por Liga.
- b) O aluno da Liga Acadêmica de Pediatria terá direito, dentre as vagas reservadas a esta categoria, o desconto na inscrição em até 2 (dois) eventos por ano promovidos pela SBP;
- c) O aluno terá o direito ao material técnico-científico publicado “on-line” pela SBP;

**§ 1º** Os benefícios acima serão mantidos enquanto o aluno estiver em atividade na Liga Acadêmica de Pediatria.

**§ 2º** À Coordenação das Ligas de Pediatria reserva-se o direito de adequar os termos do item anterior segundo critérios julgados adequados pela Diretoria da SBP.

#### **V – Do Credenciamento:**

**Art. 7º** A Coordenação da Liga Acadêmica de Pediatria da Instituição de Ensino a qual o aluno está regularmente matriculado, deverá preencher o formulário de credenciamento disponibilizado no site da SBP [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) .

Deverão seguir junto à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

- a) A denominação que será adotada e a descrição dos objetivos;
- b) Dados completos da Instituição a qual os alunos da Liga Acadêmica de Pediatria estão filiados. Deverá preencher o formulário de disponibilizado no site da SBP [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)



**c)** Dados completos do(s) aluno(s) coordenador(es) e demais integrantes da Liga Acadêmica de Pediatria, atualizados anualmente. Deverá preencher o formulário disponibilizado no site da SBP [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)

**d)** Dados completos do(s) docente/pediatra(s) coordenador(es) da Liga Acadêmica de Pediatria, que deverão ser atualizados anualmente, e o docente, obrigatoriamente, deverá ser um associado regular da SBP. Sem a devida atualização, será julgado inativo, estando, portanto, os alunos inscritos na Liga, antes da atualização anual, impossibilitados de usufruírem dos benefícios descritos no artigo 7.

**§ 2º** As solicitações de credenciamento junto à SBP poderão ser encaminhadas em qualquer época do ano.

**Art. 8º** Os deveres e responsabilidades dos membros das Ligas Acadêmica de Pediatria são:

**a)** Zelar pelo aprimoramento constante das atividades em que estão ligados e a imagem da SBP, nos termos da parceria estabelecida.

## **VI – Da Logomarca da SBP e Divulgação:**

**Art. 9º.** A divulgação da parceria firmada poderá ser expressa por meio dos termos “Liga Credenciada à SBP”, após a assinatura de Termo de Parceria circunstanciado por ambas as partes.

**Art. 10º.** Fica vetada a manifestação pública ou privada de assuntos ligados ao Programa das Ligas Acadêmicas de Pediatria, bem como a utilização da logomarca da SBP em qualquer material de divulgação, promocional e de certificados.



## **VII – Das Considerações Finais:**

**Art. 11º.** Os casos omissos e divergências na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da SBP, por meio da Coordenação das Ligas de Pediatria.

**Art. 12º.** O presente Regulamento, por quaisquer questões, só poderá sofrer alterações mediante aprovação do Conselho Superior da SBP.

**Art. 13º.** Este Regulamento entrará em vigor a partir do momento de sua publicação e divulgação nos canais de comunicação da SBP.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.

Luciana Rodrigues Silva  
Presidente da SBP

Edson Ferreira Liberal  
2º Vice-Presidente da SBP  
Coordenador das Ligas de Pediatria da SBP